

PORTARIA N°. 017/2025.

**Dispõe sobre Concessão de Férias às Servidoras
Públicas Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº. 120/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias de 30 dias, as seguintes Servidoras Públicas Municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir **02 de Janeiro de 2025** :

I- FERNANDA FERRARINI, mat. 9237/01, período aquisitivo de 26 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2024;

II- CARLA CRISTINE GALZER, mat. 9261/01, período aquisitivo de 26 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2024;

III- ELIZANDRA GUZATTI, mat. 9253/01, período aquisitivo de 26 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2024;

IV- FABIANA FERRARINI, mat. 9245/01, período aquisitivo de 26 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2024;

V- ROSELENI MARIA JACOBY BRANCO DE LIMA, mat. 9270/01, período aquisitivo de 26 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2024;

VI- NELCIONE BEVILACQUA GIARETTA, mat. 9300/01, período aquisitivo de 26 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2024;

VII- SIMONE RODRIGUES DA SILVA, mat. 10049/01, período aquisitivo de 04 de Setembro de 2023 a 03 de Setembro de 2024;

VIII- NEDIANE BERGAMASCHI BOMBIERI, mat. 10030/01, período aquisitivo de 04 de Setembro de 2023 a 03 de Setembro de 2024;

I- LCI PUTTLETZ RODRIGUES DA SILVA, mat. 10057/01, período aquisitivo de 04 de Setembro de 2023 a 03 de Setembro de 2024;

X- SILVANIA LAZZARETTI ERTAL, mat. 10243/01, período aquisitivo de 17 de Fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 07 de Janeiro de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.